



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.602, DE 24 DE MAIO DE 2016

Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.481, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos §7º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.481, de 19 de dezembro de 2012, quanto ao vencimento de cada cargo, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

(...)

Salário Base do Agente de Combate as Endemias de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).
Carga Horária: 40 horas semanais.

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

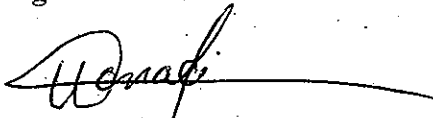
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos 24 de maio de 2016.


PEDRO JOSÉ DUTRA SOBRINHO
Presidente

Registrada e Publicada na data supra.


WALDIR CORRADI
Secretário